



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2402.01-25 DEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250224/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC	5.0	Unidade
BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA E FEDERAÇÃO ESTADUAL.			
2	BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC, INFANTIL	3.0	Unidade
BOLA DE FUTSAL TERMOTEC, INFANTIL, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA E FEDERAÇÃO ESTADUAL.			
3	REDE PARA VOLEIBOL	2.0	Unidade
REDE PARA VOLEIBOL TAM. OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON, REFORÇADA NA BORDA COM 4 LONAS DE ALGODAO FIO 2MM E AJUSTE DE TENSAO COM PORTA ANTENA E ACOMPANHADA DE CABO DE ACO.			
4	BOMBA DE ENCHER BOLA	4.0	Unidade
BOMBA DE ENCHER BOLA/ PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO PARA BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS.			
5	APITO PROFISSIONAL	6.0	Unidade
APITO PROFISSIONAL /ASSOBIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO, TIPO CLASSIC.			
6	BOLA BASQUETEBOL - ADULTO	3.0	Unidade
OFICIAL/MASCULINO - BOLA BASQUETEBOL / BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA, EM BORRACHA COM SELO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB).			
7	BOLA BASQUETEBOL - ADULTO	3.0	Unidade
OFICIAL/FEMININO - BOLA BASQUETEBOL / BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA, EM BORRACHA COM SELO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB).			
8	CALIBRADOR CANETA DE BOLAS	3.0	Unidade
CALIBRADOR CANETA DE BOLAS/ COM GANCHO PARA PRENDER NA CAMISA, LEITURAS EM QUILOGRAMAS E LIBRAS.			
9	CAMISA MANGA CURTA	1.0	Unidade
KIT COMPOSTO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMISAS MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM POLIESTER/, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA BRANCA OU GOLA DE VIÉS COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL E FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, TAMANHOS PP, P. M, G E GG.			
10	CRONÔMETRO DIGITAL	3.0	Unidade
CRONÔMETRO DIGITAL HORA/DATA ALARME/DESPERTADOR-1/100 SEGUNDOS.			
11	REDE DE FUTEBOL - CAMPO (PAR)	4.0	Unidade
REDE DE FUTEBOL/ CAMPO SEDA 4M.M, COM TRATAMENTO UV MEDIDA 7,50X2,50 REFORÇADA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

12	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - (PAR)	4.0	Unidade
REDE DE FUTEBOL SOCIETY / OFICIAL/ REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL (MODELO TRADICIONAL) PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,0MM, MALHA 16MMX16MM. MEDIDA PADRÃO: 5,25M X 2,20 X 1,50 M.			
13	REDE DE FUTSAL - (PAR)	4.0	Unidade
REDE DE FUTSAL/OFFICIAL/(MODELO TRADICIONAL), CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO 4.0, ENTRE NÓS DE 12 X 12 CM FIO TRANÇADO BRANCO. MEDIDA PADRÃO: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR.			
14	CHUTEIRA DE FUTSAL (PAR)	12.0	Unidade
CHUTEIRA DE FUTSAL/SOCIETY / EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SOLADO RESISTENTE / TRAVAS SOUETY, CLÁSSICA, NACIONAL. (CORES VARIADAS).			
15	MEDALHA - CORTE LASER PERSONALIZADA	260.0	Unidade
MEDALHA - CORTE LASER: PERSONALIZADA, EM ACRILICO E REZINA, 7,5cm e 25mm, COM FITA SUBLIMADA.			
16	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX - 20cm a 30cm	28.0	Unidade
TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX E ACRILICO, CORTE LASER, ACABAMENTO EM RESINA E PLACA GRAVADA, Tam: 20 a 30cm.			
17	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX -Tam: 40 a 50cm	28.0	Unidade
TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX E ACRILICO, CORTE LASER, ACABAMENTO EM RESINA E PLACA GRAVADA, Tam: 40 a 50cm.			
18	CHUTEIRA DE CAMPO, (PAR) MATERIAL SINTÉTICO	12.0	Unidade
RESISTENTE E COM SOLADO DE TRAVAS FIXAS, CLÁSSICA, NACIONAL. (CORES VARIADAS).			
19	CHUTEIRA DE FUTSAL/SOCIETY (PAR)	12.0	Unidade
CHUTEIRA DE FUTSAL/SOCIETY (PAR) / EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SOLADO RESISTENTE / TRAVAS SOUETY, CLÁSSICA, NACIONAL. (CORES VARIADAS).			
20	COLETE ESPORTIVO VASADO DUPLA FACE	30.0	Unidade
COLETE ESPORTIVO VASADO DUPLA FACE COM DOIS TECIDOS E CORES DIFERENTES/ COLETE EM MALHA, 100% POLIESTER VASADO, CORES E TAMANHOS VARIADOS. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, APLICADO EM SILKSCREEN. TODO MATERIAL TERÁ APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO EM AMBAS AS FACES. NA PARTE FONAL DEVERÁ SER SUBLIMADA E NA PARTE DE TRÁS DO COLETE DEVE SER APLICADO A SUBLIMAÇÃO COM OS NUMEROS DO UNIFORME E A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CONFOME ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. O COLETE DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PELA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. O COLETE SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS CONFORME ORDEM DE COMPRA.			
21	COLETE ESPORTIVO VAZADO, ELÁSTICO NAS LATERAIS/ MEDINDO 3 CM	30.0	Unidade
VIES CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DO COLETE, COLETE PARA TREINO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT, ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILIBRIO TÉRMICO, VASADO, CORES E TAMANHOS VARIADOS. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, APLICADO EM SILKSCREEN. TODO MATERIAL TERÁ APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO. NA PARTE FONAL DEVERÁ SER SUBLIMADA E NA PARTE DE TRÁS DO COLETE DEVE SER APLICADO A SUBLIMAÇÃO COM OS NUMEROS DO UNIFORME E A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CONFOME ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. O COLETE DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PELA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. O COLETE SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS CONFORME ORDEM DE COMPRA.			
22	TABULEIRO DE XADREZ	4.0	Unidade
TABULEIRO MAGNÉTICO COM SUPERFÍCIE METÁLICA, DOBRÁVEL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS COM IMÃ, MEDIDAS DO TABULEIRO: 19CM X 19CM X 3CM.			
23	RELÓGIO P/ XADREZ	2.0	Unidade
MOVIDO A 1 PILHA, COR PRETO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PINOS DE METAL, TIPO DE VISOR ANALÓGICO.			
24	CONES DE TREINAMENTO.	25.0	Unidade
PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24CM DE ALTURA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

25	CONE PVC COM 2 FAIXAS	35.0	Unidade
MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM DE ALTURA.			
26	ESTRUTURA PARA BASQUETE	2.0	Unidade
CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO COM 3" FORMATO EM L SENDO MODELO COM QUATRO COLUNAS INTERLIGADAS EM TUBO DE '2,5' COM DIMENSAO OFICIAL E PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PU ANTI FERRUGEM. TABELA DE BASQUETE LAMINADO NAVAL COM REQUADRO EM ACO SENDO NAS MEDIDAS OFICIAIS E ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIO COM SISTEMA DE MOLAS E REDES MODELO EBUS COM FIO DE SEDA 4MM.			
27	KIT DE CARTÕES	6.0	Unidade
DESENVOLVIDO EM PVC, KIT DE CARTÕES COM TRÊS UNIDADES DE CORES DISTINTAS - AMARELO, VERMELHO E AZUL. OFERECER ANOTAÇÕES A LÁPIS QUE PODEM SER APAGADAS, FACILITANDO SUA REUTILIZAÇÃO.			
28	CONE PVC CHAPÉU CHINES	35.0	Unidade
MEDIDAS APROXIMADAS: 5 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA.			
29	ESCALADA DE AGILIDADE	3.0	Unidade
PARA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M PVC.			
30	TATAME EVA	10.0	Unidade
COPOLÍMERO ETILENO DE VINIL, COM SISTEMA DE ENCAIXE, ESPESSURA 30 MM, MEDIDAS 1M X 1M			
31	CONJUNTO ESPORTIVO, COM 20 CAMISAS NUMERADAS E 20 CALÇÕES NUMERADAS	1.0	Unidade
"38 CONJUNTO ESPORTIVO, COM 20 CAMISAS NUMERADAS E 20 CALÇÕES NUMERADAS, CONFECCIONADAS EM DRY SENSITIVE ESCURO BORDADO/ NÚMERO NAS COSTAS ADESIVADOS BORDADO, GOLA DIFERENCIADA EM Y, CALÇÕES EM DRY SENSITIVE ESCURO BORDADO E NUMERAÇÃO NA PERNA, COM SUPORTE INTERNO E CADARÇO. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA, PARA JOGADOR DE LINHA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY SENSITIVE, ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO. TODO MATERIAL TERÁ APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO. NA PARTE FONTAL DEVERÁ SER BORDADO CONFORME ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL E NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO O BORDADO COM OS NUMEROS DO UNIFORME E A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PELA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A CAMISA SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS CONFORME ORDEM DE COMPRA E ESPECIFICAÇÃO: CALÇÃO ESPORTIVO PARA JOGO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY SENSITIVE, ACABAMENTO QUE PRORPICIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, FORRADO E COM CORDÃO INTERNO, DEBRUN NAS LATERAIS E CÓS COM ELÁSTICO. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, COM NUMERAÇÃO APLICADO EM BORDADO NA PARTE FRONTAL DO CALÇÃO. O CALÇÃO DEVERÁ COSTURADO INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. DEVERA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO."			
32	Colchonete napa 90x40x3	10.0	Unidade
Colchonete napa 90x40x3			
33	Trampoli polimente 120 kg	2.0	Unidade
Trampoli polimente 120 kg			
34	Bola handbol h3	2.0	Unidade
Bola handbol h3 Painéis: 32,58-60cm,425-475g,Couro sintético			
35	Bola handbol h2	2.0	Unidade
Bola handbol h2 325-375G,54-56 CM,GOMOS: 32,MICROPOWER.			
36	Halteres emborrachado 2kg	4.0	Unidade
Halteres emborrachado 2kg 2kg,8 x 23cm,Revestimento de TPU,hexagonal anti-rolagem			
37	Halteres emborrachado 4kg	4.0	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

Halteres emborrachado 4KG 4KG,9 x 25,5cm,Revestimento de TPU,hexagonal anti-rolagem			
38	Halteres emborrachado 10kg	4.0	Unidade
Halteres emborrachado 10kg 10KG,36 x 12cm,Revestimento de TPU,hexagonal anti-rolagem			
39	Kit de raquete para Frescobol	2.0	Unidade
Kit de raquete para Frescobol composto de 02 Raquetes em madeira tipo Pinus e 01 bola de borracha.			
40	Raquete beach tennis	2.0	Unidade
Raquete beach tennis Camada Interna : EVA, Grip Cabo : Borracha, Furos : 32, FIBRA DE CARBONO 3K			
41	Bola beach tennis (kit)	1.0	Unidade
Bola beach tennis (kit) composto por 3 (três)bolas Material Interno: BORRACHA, Revestimento: FELTRO ACRÍLICO, Aprovada pela ITF			
42	Corda de pular individual	5.0	Unidade
Corda de pular individual			
43	Bola medicinibol 1 kg	2.0	Unidade
Bola medicinibol 3kg Revestimento: Borracha, Circunferência: 41 - 44 cm. Peso: 3 kg			
44	Bola medicinibol 3 kg	2.0	Unidade
Bola medicinibol 5kg Revestimento: Borracha, Circunferência: 56 - 59 cm. Peso: 5 kg.			
45	Mesa ping pong mdp 15mm	1.0	Unidade
Mesa ping pong mdp 15mm Medidas da Mesa: C x L x A - (2,74 x 1,52 x 0,76) m;			
46	Kit tenis de mesa	4.0	Unidade
Kit tenis de mesa composta de 02 (duas) raquetes e 03 (três) bolas.			
47	Bola suiço 65 cm	2.0	Unidade
Bola suiço 65 cm ,300 Kg,PVC			
48	Bola futvolley	5.0	Unidade
Bola futvolley Tamanho: 4,Couro Sintético,65-67cm,370 - 410g			
49	Bola altinha	5.0	Unidade
Bola altinha 425-440G,68-69CM,GOMOS: 32,PU SUPER SOFT,ULTRA FUSION			
50	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL	6.0	Unidade
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL OFICIAL, CONFECCIONADO EM LAMINADO PU ULTRA PRO, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY 6D, MIOLO REMOVÍVEL CAPSULAS SIS.			
51	Uniforme basquete 12 camisa,calção ,meia	1.0	Unidade
Uniforme basquete 12 camisa,calção ,meia Camisa em Dry UV 30% de proteção Arte Digital em Sublimação Calção com as mesmas especificações da camisa. Cadarço com regulagem.			
52	Uniforme volley 12 camisa ,calção,meia	1.0	Unidade
Uniforme volley 12 camisa ,calção,meia Camisa em Dry UV 30% de proteção Arte Digital em Sublimação Calção com as mesmas especificações da camisa. Cadarço com regulagem.			
53	MEDALHA CORTE LASER PERSONALIZADA	240.0	Unidade
MEDALHA - CORTE LASER: PERSONALIZADA, EM ACRILICO E REZINA, 7,5cm e 25mm, COM FITA SUBLIMADA.			



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 53.423,22 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da aquisição de material esportivo para atender às demandas da Secretaria de Esporte do município de São Luís do Curu-CE. A aquisição proposta se baseia nos seguintes pontos: 1. Ampliação do acesso ao esporte: A falta de materiais esportivos adequados limita a participação da população em atividades esportivas, principalmente crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de novos materiais permitirá a expansão de projetos e programas esportivos, alcançando um número maior de pessoas e promovendo a inclusão social. O investimento em materiais esportivos de qualidade incentivará a prática de esportes em diversas modalidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. 2. Melhoria da qualidade das atividades esportivas: A aquisição de materiais esportivos modernos e adequados às diferentes modalidades esportivas garantirá a segurança e o bom desempenho dos participantes. A disponibilidade de materiais de qualidade permitirá a realização de treinamentos e competições em nível adequado, incentivando o desenvolvimento de talentos locais. A renovação dos materiais esportivos existentes, que se encontram desgastados e obsoletos, é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas oferecidas pela secretaria. 3. Fortalecimento do esporte como ferramenta de transformação social: O esporte possui um papel fundamental na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população. A prática esportiva contribui para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação de desafios. O investimento em materiais esportivos é um investimento no futuro da comunidade, pois o esporte é uma ferramenta poderosa de transformação social, capaz de afastar crianças e jovens da criminalidade e da ociosidade. 4. Atendimento às demandas da comunidade: A comunidade de São Luís do Curu-CE tem demonstrado grande interesse em participar de atividades esportivas, mas a falta de materiais adequados tem sido um obstáculo. A aquisição de novos materiais esportivos atenderá às demandas da comunidade, promovendo a prática esportiva em diferentes faixas etárias e modalidades. A secretaria de esporte busca com a aquisição dos materiais esportivos atender as necessidades da população, assim como incentivar a prática de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar para todos. 5. Transparência e eficiência na gestão dos recursos: A aquisição de materiais esportivos será realizada de forma transparente e



eficiente, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A secretaria de esporte se compromete a utilizar os recursos públicos de forma responsável, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados da melhor forma possível. A prestação de contas da aquisição dos materiais esportivos será realizada de forma clara e detalhada, garantindo a transparência e a lisura do processo. 6. Detalhamento dos Materiais Necessários: Bolas, redes, cones, uniformes, chuteiras, bomba de ar, cronômetros, pesos, apitos, bombas de ar, dentre outros necessários para a prática esportiva. 7. Conclusão: A aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria de Esporte do município de São Luís do Curu-CE é fundamental para garantir o acesso ao esporte, melhorar a qualidade das atividades esportivas, fortalecer o esporte como ferramenta de transformação social e atender às demandas da comunidade. A secretaria de esporte se compromete a utilizar os recursos públicos de forma responsável e transparente, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados da melhor forma possível para o benefício da população.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA ROCHAEL MOREIRA, S/N CENTRO

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na classificação econômica .

São Luís do Curu/CE, --